PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 021/FMS/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 054/PMS/2022

CONTRATO Nº 054 V /FMS/2022.

O **Município de SAPUCAIA**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.617.317/0001-34, com sede à Rua Dália, nº 77, Centro, SAPUCAIA – Pará, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n° 11.822.995/0001-92 representado pelo seu Secretário Municipal **WESDRAS PEREIRA NUNES,** brasileiro, casado**,** portador da Carteira de Identidade nº 3710720 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 579.338.712-91, residente e domiciliado na AVENIDA JOSÉ ALGUSTO MARINHO, S/N° Bairro Centro. SAPUCAIA, Estado do Pará, e, de outro lado a firma ; **J & C COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, Incrita no CNPJ: 5.327.134/0001 - 50 - Endereço: Avenida Aloísio Hendges - CEP: 68557000 - UF: PA - Município: Xinguara - Telefone: (94) 99151-4742. Por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) Jaianny Macedo Chaves, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 5373950, órgão expedidor PC – PA e do CPF n.º 002.620.622-67, Residente e domiciliada a rua Pedro Aires da Silva S/N Parque dos Buritis, CEP: 68552-820 Redenção – PA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 021/FMS/2022** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a contração de empresa(s) habilitada(s) para fornecer MEDICAMENTOS, APARELHOS HOSPITALARES, REAGENTES LABORATÓRIAIS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, destinados à secretaria municipal de saúde, para uso e consumo do hospital municipal e postos de saúde do município de Sapucaia – Pará**.**

1.2 - Os itens que compõe o presente contrato são os seguintes:

Código	Qtde	Qtde	Produto	Marca/Fabricante	Valor Unitário R$	Valor Total R$
0001	150	PC	ABAIXADOR LINGUA C/100	TALGE	0,70	105,00
0011	100	PC	ALGODAO ORTOPEDICO 15CM C/12 1MT	POLAR FIX	0,90	90,00
0015	250	PC	ATAD CREPE 9FIOS 20CM 1,20MT C/12	ANAPOLIS	1,80	450,00
0016	800	PC	ATAD CREPE 9FIOS 30CM 1,20MT C/12	CREMER	0,70	560,00
0021	10	UN	BANDEJA INOX HOSPITALAR FURADA 22X17X1,5CM	ABC	2,00	20,00
0023	100	UN	BOLSA DE SANGUE TRANSFERENCIA 500ML	JP	2,60	260,00
0024	20	UN	CADARCO SARJADO 10MM C/10M P/CANULA TRAQ	FAROL	2,20	44,00
0027	3	UN	CARRINHO DE TRANSPORTE (EMERGENCIA)	ROTAL	980,00	2.940,00
0035	50	CX	CATGUT CROM. 1,0 C/AG 4,0CM C/24 MR 1/2	SHALON	6,00	300,00
0036	100	CX	CATGUT CROM. 2,0 C/AG 4,0CM C/24 MR 1/2	SHALON	8,00	800,00
0037	60	CX	CATGUT CROM. 3,0 C/AG 4,0CM C/24 MR 1/2	SHALON	10,00	600,00
0039	20	CX	CATGUT SIMP. 1,0 C/AG 4,0CM C/24 MR 1/2	SHALON	9,00	180,00
0040	50	CX	CATGUT SIMP. 2,0 C/AG 4,0CM C/24 MR 1/2	SHALON	10,00	500,00
0041	50	CX	CATGUT SIMP. 3,0 C/AG 4,0CM C/24 MR 1/2	SHALON	8,00	400,00
0042	100	CX	CLAMP UMBILICAL C/100	KOLPLAST	8,00	800,00
0043	100	UN	COLAR CERVICAL RESGATE G (ORTESE)	RESGATE	1,50	150,00
0044	80	UN	COLAR CERVICAL RESGATE M (ORTESE)	RESGATE	4,00	320,00
0045	50	UN	COLAR CERVICAL RESGATE PP (ORTESE)	RESGATE	2,40	120,00
0046	50	UN	COLAR CERVICAL RESGATE P (ORTESE)	RESGATE	2,40	120,00
0049	200	PC	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 C/RADIOP	ANAPOLIS	21,00	4.200,00
0051	300	PC	GAZES 7,5X7,5 9FIOS C/500 IRIS	ANAPOLIS	10,00	3.000,00
0053	80	UN	DRENO PENROSE N.2 C/01 S/GAZE ESTERIL	MADEITEX	1,00	80,00
0054	80	UN	DRENO PENROSE N.3 C/01 S/GAZE ESTER	MADEITEX	1,00	80,00
0059	100	UN	ESPARADRAPO IMP 5CMX4,5MT BRANCO	CREMER	1,80	180,00
0060	28	PC	ESPATULA DE AYRES C/100	THEOTO	1,80	50,40
0064	10	CX	FILME RAIO-X 13X18 C/100 SUPER HR-U	FUJI	1,30	13,00
0065	10	CX	FILME RAIO-X 18X24 C/100 SUPER HR-U	FUJI	29,70	297,00
0066	12	CX	FILME RAIO-X 35X43 C/100 SUPER HR-U	FUJI	223,00	2.676,00
0067	10	CX	FILME RAIO-X 30X40 C/100 SUPER HR-U	FUJI	48,00	480,00
0068	12	CX	FILME RAIO-X 35X35 C/100 SUPER HR-U	FUJI	118,00	1.416,00
0069	50	CX	ALGODAO POLIES 0,0 S/AG 15X45 C/24	SHALON	9,00	450,00
0070	10	UN	FIO GUIA P/INTRODUCAO 15FR 5.0MMX70CM	MEDSONDA	6,30	63,00

0072	200	UN	FITA MICROPORE 10CM X 4,5MT	MISSNER	2,80	560,00
0073	500	UN	FITA P/AUTOCLAVE 19MMX30CM	MISSNER	1,70	850,00
0074	15	UN	FIXADOR MANUAL RAIO X 13,5L ONU2922866	DPC	50,00	750,00
0083	1.200	CX	LUVA PROCEDIMENTO P C/100 C/PO	MEDIX BRASIL	8,00	9.600,00
0084	1.200	CX	LUVA PROCEDIMENTO G C/100 C/PO	MEDIX BRASIL	8,20	9.840,00
0085	1.200	CX	LUVA PROCEDIMENTO M C/100 C/PO	MEDIX BRASIL	9,30	11.160,00
0086	100	UN	MICRO NEBULIZADOR ADT OXIG C/EXT	DARU	3,90	390,00
0087	100	UN	MICRO NEBULIZADOR INF. AR COMP. 160M	DARU	3,60	360,00
0088	3.500	CX	MASCARA DESC C/ELAST TRIPLA C/50 BRANCA	WILTEX	5,60	19.600,00
0116	100	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL 12	SOLIDOR	2,10	210,00
0117	300	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS N.18/30CC	CIRUTI	0,90	270,00
0118	300	UN	SONDA NASOG. LONGA N.14	MEDSONDA	0,50	150,00
0122	300	UN	SONDA NASOG. CURTA N.06	MEDSONDA	0,40	120,00
0123	300	UN	SONDA NASOG. CURTA N.08	MEDSONDA	0,40	120,00
0124	300	UN	SONDA NASOG. LONGA N.12	MEDSONDA	0,80	240,00
0125	300	UN	SONDA NASOG. LONGA N.16	MEDSONDA	0,90	270,00
0126	300	UN	SONDA NASOG. LONGA N.06	MEDSONDA	0,70	210,00
0127	300	UN	SONDA NASOG. LONGA N.08	MEDSONDA	0,80	240,00
0128	300	UN	SONDA NASOG. LONGA N.10	MEDSONDA	0,80	240,00
0129	300	UN	SONDA NASOG. CURTA N.16	MEDSONDA	0,80	240,00
0130	300	UN	SONDA URETRAL N.10	EMBRAMED	0,60	180,00
0136	900	UN	TOUCA DESC. SANFONADA C/100	DESCARPACK	7,80	7.020,00
0137	100	UN	TUBO DE PLASTICO P/EAS 13ML	CRAL	4,70	470,00
0152	3.500	FR	AMPICILINA SUSP 250MG	PRATI DONADUZZI	0,90	3.150,00
0155	1.200	FR	BENZOATO DE BENZILA 60ML	IFAL	0,90	1.080,00
0160	1.200	FR	CEFALEXINA SUSP. 250MG 60ML	UNIAO QUIMICA	2,50	3.000,00
0162	6.000	UN	CETOCONAZOL 20MG/G CR 30G (GENERICO)	PHARLAB	1,80	10.800,00
0167	100	FR	FIXADOR CITOLOGICO 100ML (KOLPOFIX)	KOLPLAST	4,90	490,00
0169	3.000	UN	MAXITROL PDA OFR 3,5G DEXAMET+NEOMI	NOVARTIS	8,70	26.100,00
0171	3.000	UN	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G (GEN)	TEUTO	1,00	3.000,00
0174	4.000	FR	DEXCLORFENIRAMINA XPE 100ML 0,4MG/ML GEN	FARMACE	1,40	5.600,00
0175	4.000	FR	DICLOF DE POTASSIO GOTAS	CIMED	1,10	4.400,00
0176	12.000	CPR	DICLOF. POTASSIO 50MG CPR (POLTAX)	CIMED	0,12	1.440,00
0180	5.000	FR	DIPIRONA GTS 10ML 500MG/ML (GEN)	BRAINFARMA	0,90	4.500,00
0186	1.000	UN	FLORAX-SM ADT FLC 5ML (CEREVISIAE)	CIFARMA	0,90	900,00
0187	1.000	UN	FLORAX INF FLC 5ML SACCHAROMYCES	CIFARMA	0,60	600,00
0193	2.500	FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 100ML(ALUMIN	NATULAB	1,00	2.500,00
0195	1.000	FR	HIOSCINA COMPOSTA GTS 20ML (BELSPAN)	PRATI	1,30	1.300,00
0211	1.000	UN	METRONIDAZOL GEL VAG 50G+APL	PRATI	0,90	900,00
0212	700	UN	METRONIDAZOL GEL VAG 30G (GENERICO	PRATI	0,90	630,00
0213	1.500	UN	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP 100ML (G)	BELFAR	1,50	2.250,00
0214	2.500	UN	NEOMICINA+BACITRACINA PDA 10G (BACINA)	PRATI	1,00	2.500,00
0217	2.500	FR	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML GTS (NISOFLAN)	PRATI	1,10	2.750,00
0219	600	UN	NISTATINA CR VAG 60G C/14APLI (GENERICO)	PRATI	0,90	540,00
0220	500	FR	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP 50ML	PRATI	1,20	600,00
0221	300	UN	NITROFURAZONA POMADA	TEUTO	1,10	330,00
0227	2.500	FR	PENIC G.BENZ 1.200.000 S/DIL (BEPE	TEUTO	3,70	9.250,00
0228	1.000	FR	PENIC G.BENZ. 600.000 S/DIL (BEPEN	TEUTO	3,70	3.700,00
0229	500	FR	PENIC. POT. 400.000 S/DIL C/50 ARICILIN	BLAU	0,80	400,00
0231	1.000	FR	COMPLEXO B SUSP 10ML POLIVITAMINICO	E.M.S.	1,70	1.700,00
0237	2.000	CPR	SALBUTAMOL 2MG CPR (AEROLIN)	PRATI	0,63	1.260,00
0238	1.000	FR	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XPE 100ML (BUTALAB)	PRATI	1,22	1.220,00
0239	2.500	CPR	SECNIDAZOL 1000MG CPR GENERICO	GEOLAB	0,45	1.125,00
0243	100	UN	SULFADIAZINA DE PRATA 400GR (GENERICO)	PRATI	6,90	690,00
0245	3.000	CX	SULFA+TRIMET SUSP 100ML (GENERICO)	PRATI	2,70	8.100,00
0248	1.500	UN	SUPOSITORIO GLICERINA ADULTO	BRASTERAPICA	0,55	825,00
0250	3.500	CPR	TIABENDAZOL 500MG CPR	PRATI	4,30	15.050,00
0251	3.000	FR	FOLDAN SOL 50ML (TIABENDAZOL)	PRAT	8,80	26.400,00
0255	3.000	AMP	VIT C 500MG/ML 5ML (AC ASCORBICO)	SANTISA	0,70	2.100,00
0256	3.000	AMP	ADRENALINA HYFREN 1MG/ML 1ML	HYPOFARMA	1,35	4.050,00
0259	3.500	L	AGUA OXIGENADA 10VOL 1000ML	RIOQUIMICA	3,40	11.900,00
0263	400	AMP	AMPICILINA 1G INJ (CILINON)	BLAU	2,90	1.160,00

0264	2.500	AMP	AMPICILINA 500G INJ S/DIL CILINON	BLAU	1,90	4.750,00
0265	1.500	AMP	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML (ATROPION)	FARMACE	1,00	1.500,00
0268	300	FR	PENIC G.BENZ. 600.000 S/DIL C/50 (BEPEN	TEUTO	0,70	210,00
0269	1.000	FR	PENIC. POT. 6.000.00 S/DIL	TEUTO	0,70	700,00
0270	1.000	AMP	BROMOPRIDA 10MG/ML 2ML (GENERICO)	HIPOLABOR	1,90	1.900,00
0274	600	FR	CEFALOTINA 1G S/DIL CEFARISTON	BLAU	1,20	720,00
0275	2.500	FR	CEFTRIAXONA 1G S/DIL (G) IV	BLAU	1,20	3.000,00
0276	2.500	AMP	KETAMIN NP 50MG/ML 2ML ESCETAMINA	CRISTALIA	7,90	19.750,00
0277	700	AMP	CIMETIDINA 300MG/2ML (HYCIMET)	HYPOFARMA	0,70	490,00
0279	1.000	AMP	CLORANFENICOL 1G S/DIL	BLAU	5,10	5.100,00
0282	1.000	UN	KOLLAGENASE 30G C/CLORAFENICOL	CRISTALIA	12,60	12.600,00
0283	3.500	AMP	COMPLEXO B INJ 2ML (HYPLEX) IV/IM	HYPOFARMA	0,88	3.080,00
0284	150	L	IODOPOVIDONA DEGERMANTE 10% 1LT RIODEINE	RIOQUIMICA	21,90	3.285,00
0285	2.500	AMP	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML (GEN)	FARMACE	1,69	4.225,00
0286	4.000	AMP	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML (GEN)	HIPOLABOR	1,90	7.600,00
0287	4.000	AMP	DICLOF. SODIO 75MG/3ML (DICLOFARMA	FARMACE	1,05	4.200,00
0288	6.000	AMP	DIPIRONA 500MG/ML 2ML (GENERICO)	SANTISA	2,22	13.320,00
0289	200	AMP	DOBUTAMINA 250MG 20ML 12,5MG/ML	HYPOFARMA	6,60	1.320,00
0290	500	AMP	DOPAMINA 5MG/ML 10ML (GENERICA) IV	CRISTALIA	4,89	2.445,00
0291	600	AMP	ETILEFRINA 10MG 1ML (ETILEFRIL)	UNIAO QUIMICA	1,77	1.062,00
0292	1.000	AMP	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML (ERGOM	UNIAO QUIMICA	1,80	1.800,00
0294	3.000	AMP	FUROSEMIDA 20MG 2ML (GENERICO)	SANTISA	0,45	1.350,00
0295	1.500	AMP	GENTAMICINA 40MG/ML 2ML HYTAMICINA	SANTISA	1,60	2.400,00
0296	1.500	AMP	GENTAMICINA 80MG 2ML (GENERICO)	HYPOFARMA	1,80	2.700,00
0297	3.000	AMP	GLICOSE 25% 10ML	SAMTEC	0,20	600,00
0299	100	AMP	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML AP	ISOFARMA	0,75	75,00
0302	1.000	FR	HIDROCORTISONA 500MG S/DIL ARISCORT	UNIAO QUIMICA	4,60	4.600,00
0303	1.500	FR	HIDROCORTISONA 100MG S/DIL GLIOCORT	UNIAO QUIMICA	3,50	5.250,00
0305	3.000	AMP	VIT K 10MG 1ML IM (FITOMENADIONA)	HIPOLABOR	1,79	5.370,00
0306	500	AMP	LIDOCAINA 2% S/VASO 20ML(XYLESTESIN)	HIPOLABOR	3,90	1.950,00
0307	280	AMP	BUPIVACAINA+GLICOSE 0,5% 4ML PESADA	CRISTALIA	0,48	134,40
0308	2.000	AMP	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML NOPROSIL	ISOFARMA	0,69	1.380,00
0309	1.000	AMP	HIOSCINA COMPOSTA 5ML	HIPOLABOR	1,99	1.990,00
0310	2.000	AMP	OXACILINA 500MG S/DIL (GENERICO)	BLAU	0,80	1.600,00
0311	800	AMP	OCITOCINA 5UI/ML 1ML (OXITON) GEN	BLAU	1,20	960,00
0312	300	FR	ACIDO GRAXOS 200ML ALMOTOLIA DERMAEX)	DERMASUN	4,00	1.200,00
0314	300	L	IODOPOVIDONA TOPICO 10% 1LT RIODEINE	RIOQUIMICA	19,00	5.700,00
0315	7.500	BSA	SORO RINGER SIMPLES 500ML SF BLS	JP FARMA	4,00	30.000,00
0316	10.000	FR	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML SF(733)	EQUIPLEX	4,70	47.000,00
0317	3.000	FR	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML SF(717)	EQUIPLEX	7,85	23.550,00
0318	3.000	FR	SORO GLICO-FISIOLOGICO 250ML SF 735	JP	4,20	12.600,00
0319	3.000	BSA	SORO GLICO-FISIOLOGICO 500ML SF BLS	HALEX ISTAR	2,90	8.700,00
0323	500	BSA	METRONIDAZOL 5MG/ML INJ. IV. 100ML	JP FARMA	3,36	1.680,00
0325	3.000	AMP	SULFATO MAGNESIO 10% 10ML	SAMTEC	1,01	3.030,00
0326	1.500	AMP	TRAMADOL 100MG/ML 2ML (GENERICO)	HIPOLABOR	3,00	4.500,00
0327	2.000	AMP	TRANSAMIN 250MG 5ML (AC.TRANEXAMICO)	HIPOLABOR	4,60	9.200,00
0328	500	AMP	VERAPAMIL	SANVAL	1,90	950,00
0329	300	L	VASELINA LIQ. 1000ML	RIOQUIMICA	13,40	4.020,00
0330	700	AMP	NORIPURUM 20MG/ML 5ML IV (FERROPURUM)	UNIAO QUIMICA	7,70	5.390,00
0331	2	AMP	AP. ELETROCARDIOG.	CMOS DRAKE	4.900,00	9.800,00
0332	25	UN	AP. PRESSAO ADT METAL C/ESTETO C/BOLSA	PREMIUM	75,82	1.895,50
0333	15	UN	AP. NEBULIZADOR ULTRASSONICO	DARU	12,90	193,50
0335	3	UN	REFLETOR PARABOLICO PINT FOCO LED C/ROD	ELETROLUZ	709,00	2.127,00
0336	30	UN	AP. GLICEMIA ON CALL PLUS II CAIXA/BOLSA	ON CALL	47,86	1.435,80
0337	10	UN	CABO P/LARINGOSCOPIO ADULTO	MD	189,00	1.890,00
0338	10	UN	CABO P/LARINGOSCOPIO INF	MD	195,00	1.950,00
0339	2	UN	MONITOR DE PACIENTE MULTP. INMAX-10	CMOS DRAKE	5.499,90	10.999,80
0340	5	UN	OTOSCOPIO OMNI 3000MD+LED C/ESTOJO	WELCHY ALLYN	299,90	1.499,50
0341	1	UN	VENTILADOR PULMONAR AVANCADO	DIMAVE	28.499,90	28.499,90
0342	10	UN	DETECTOR FETAL PORTATIL DF-7001 D S/F	MD	763,00	7.630,00
0343	50	UN	TERMOM CLINICO DIGITAL TH 150	INCOTERM	10,72	536,00
0344	180	CX	TIRAS GLICOSE ON CALL PLUS II C/50	ON CALL	24,90	4.482,00
0345	1.500	CPR	EPILENIL 500MG CPS (AC VALPROICO	ABBOTT	1,33	1.995,00

0349	600	AMP	BIPERIDENO 5MG/ML INJ	CRISTALIA	0,18	108,00
0351	5.000	CPR	CARBAMAZEPINA 400MG CPR TEGRETARD	CRISTALIA	0,58	2.900,00
0352	150	FR	CARBAMAZEPINA 20MG SUSP 100ML	CRISTALIA	9,78	1.467,00
0354	200	FR	KETAMIN 50MG/ML 10ML (DEXTROCETAMINA	CRISTALIA	40,00	8.000,00
0355	600	FR	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTS 20ML	CRISTALIA	2,90	1.740,00
0357	600	AMP	PETIDINA 50MG/ML 2ML (DOLOSAL)	UNIAO QUIMICA	3,00	1.800,00
0362	600	AMP	CLORPROMAZINA 25MG 5ML (CLORPRO	UNIAO QUIMICA	1,70	1.020,00
0365	1.200	AMP	DIAZEPAM 10MG/ML 2ML 5MG/ML	SANTISA	0,84	1.008,00
0367	500	AMP	FENITOINA 250MG 5ML (FENITAL)	CRISTALIA	2,00	1.000,00
0368	5.000	CPR	FENOBARBITAL 100MG CPR (FENOCRIS)	UNIAO QUIMICA	0,17	850,00
0369	600	AMP	FENOBARBITAL 200MG 2ML (FENOCRIS)	UNIAO QUIMICA	1,89	1.134,00
0370	300	FR	FENOBARBITAL 40MG/20ML GTS FR	UNIAO QUIMICA	4,22	1.266,00
0371	400	AMP	FENTANILA 50MCG/ML 2ML (GENERICO)	CRISTALIA	1,89	756,00
0374	1.500	CPR	FRISIUM 10MG 20CPR (B1)	SANOFI	1,05	1.575,00
0377	600	AMP	HALOPERIDOL 5MG 1ML (GENERICO) IM	UNIAO QUIMICA	1,80	1.080,00
0378	200	AMP	HALOPERIDOL 50MG 1ML (HALO DECANOATO	UNIAO QUIMICA	10,70	2.140,00
0379	300	FR	HALOPERIDOL 2MG/ML GTS 20ML (HALO)	UNIAO QUIMICA	5,39	1.617,00
0380	2.500	CPR	IMIPRAMINA 25MG CPR (IMIPRA)	CRISTALIA	0,33	825,00
0381	2.500	CPR	LEVOMEPROMAZINA 100MG CPR (LEVOZIN	HIPOLABOR	0,52	1.300,00
0382	2.000	CPR	LEVOMEPROMAZINA 25MG CPR (LEVOZINE	HIPOLABOR	0,38	760,00
0383	500	AMP	LEVOMEPROMAZINA 5MG INJ	SANOFI	5,45	2.725,00
0384	500	AMP	MORFINA 0,2MG 1ML (DIMORF)	CRISTALIA	4,97	2.485,00
0385	1.000	AMP	MIDAZOLAM 15MG/ML 3ML (DORMIRE)	CRISTALIA	3,09	3.090,00
0386	1.000	CPR	NAPRIX 2,5MG CPR (RAMIPRIL)	LIBBS	2,47	2.470,00
0387	800	AMP	PETIDINA 50MG/ML 2ML (GENERICO)	CRISTALIA	3,76	3.008,00
0388	1.500	AMP	PROMETAZINA 50MG INJ 2ML(FENERGAN)	CRISTALIA	2,00	3.000,00
0394	1.000	AMP	TRAMADOL 50MG/ML 1ML (GENERICO)	CRISTALIA	6,06	6.060,00
0395	1.000	AMP	TRAMADOL 100MG/ML 2ML (TRAMADON)	CRISTALIA	6,00	6.000,00
0396	1.500	CP	EPILENIL 500MG CPS (AC VALPROICO)	ABOTT	1,25	1.875,00
0397	1.000	CPR	VENLAFAXINA 150MG CPR (GENERICO)	EUROFARMA	1,83	1.830,00
Total do Vencedor R$: Seiscentos e Setenta e Três Mil e Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta Centavos						**673.883,80**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Os preços dos itens a serem fornecidos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela contratada, sendo que o valor total do contrato é de R$: 673.883,80 **(**Seiscentos e setenta e três mil e oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

2.2 - Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do **Pregão Eletrônico – SRP Nº 021/FMS/2022,** são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

2.3 – Os valores que compõe o presente contrato se encontram em consonância com os preços praticados no mercado, conforme prévia pesquisa realizada pelo Setor de Compras da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a executar o fornecimento em 03 (três) dias úteis, após o recebimento do pedido de aquisição emitido pela CONTRATANTE.

3.2 – Em caso de recusa do fornecimento pela CONTRATANTE, em razão do mesmo não atender as especificação da proposta apresentada pela CONTRATADA, deverá a empresa reexecutar o serviço em até 24 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico – SRP nº 021/FMS/2022** e da **Ata de Registro de Preço nº 054/FMS/2022,** realizados com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1 - A vigência deste contrato terá início em 09/02/2023 e extinguindo-se em 08/02/2024, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado pela legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1 - Caberá ao CONTRATANTE:

7.1.1 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

7.1.2 - rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do **Pregão Eletrônico – SRP N.º 021/FMS/2022;**

7.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

7.1.4 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar a execução, por intermédio da de servidor especialmente designado para este fim.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1 - Caberá à CONTRATADA:

8.1.1 - responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento, como os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, comprometendo-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - responder pelos encargos fiscais relativos ao presente contrato, bem como as demandas penais e civis que decorrerem da execução desta avença.

8.1.3 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, durante a execução alvo deste contrato;

8.1.5 - reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos executados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.6 - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.1.7 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato, bem como apresentá-la a CONTRATANTE para averiguar a sua regularidade, sempre que instada a fazê-lo.

8.2 - A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos itens relacionais acima, especialmente no que se refere aos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, não transfere a responsabilidade por seu pagamento o CONTRATANTE, tampouco onerará o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 - Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE para executar, direta ou indiretamente, o objeto deste contrato;

9.1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

9.1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.

10.2 - O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.4 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

10.5 - As empresas que não tem representação no município de SAPUCAIA/PA, devera no prazo de 10(Dez) dias, instalar uma representação em local de fácil acesso, para garantir o fornecimento em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1 - A atestação da adequada execução do fornecimento caberá à servidor do CONTRATANTE designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária do exercício vigente e posterior:

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:

12 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.0011.2020 – Incremento Temporário Programa Piso da Atenção Básica – PAB
33.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.0010.2110 – Programa Saúde da Família – PSF
33.90.30.00 – Material de Consumo
10.122.0011.2034 – Programa Atenção Básica de Saúde – PAB
33.90.30.00– Material de Consumo
10.122.0011.2069 - Programa Saúde da Criança e Adolescente
33.90.30.00– Material de Consumo
10.122.0011.2121 - Manutenção Atenção Primaria A Saúde - APS
33.90.30.00– Material de Consumo
10.301.0010.2110 - Manutenção Do Programa Saúde Da Família - PSF
33.90.30.00– Material de Consumo
10.302.0012.1022 – Aquisição de Equipamentos Para Hospital, Laboratório e unidades de Saúde – UBS Municipais
33.90.30.00– Material de Consumo
10.302.0012.2115-Manutenção Dos Programas De Media E Alta Complexidade - MAC
33.90.30.00– Material de Consumo
10.302.0012.2115 - Manutenção Dos Programas De Media E Alta Complexidade - MAC
33.90.30.00– Material de Consumo
10.303.0231.2036 - Organização Dos Serviços De Assistência Farmacêutica No SUS
33.90.30.00– Material de Consumo
10.303.0232.2047 - Programa De Promoção Da Assistência Farmacêutica Da Atenção Básica
33.90.30.00– Material de Consumo
10.304.0246.2070 - Manutenção Do Programa De Imunização
33.90.30.00– Material de Consumo
10.305.0245.2042 - Manutenção De Programas De Campanhas De Vacinação
33.90.30.00– Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 - Executados o fornecimento e aceitos a execução, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

13.2 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução estiver em desacordo com a especificação apresentada e aceita no processo licitatório em referência.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

13.4 - O prazo de pagamento da execução do fornecimento será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

13.4.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0{,}00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

13.4.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

13.4.3 - O pagamento mensal da execução somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1 - No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

15.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

15.1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a CONTRATADA.

16.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

17.1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2 - A rescisão deste contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1 - Este contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico – SRP – Nº 021/FMS/2022,** a Ata de Registro de Preço nº 021/FMS/2022, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 054/PMS/2022, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - A publicação do presente contrato, de responsabilidade do CONTRATANTE, deverá ser feita, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme prevê o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da comarca de Xinguara, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sapucaia (PA), 08 de Fevereiro de 2023.

WESDRAS PEREIRA NUNES:57933871291
Assinado de forma digital por WESDRAS PEREIRA NUNES:57933871291
Dados: 2023.02.08 16:46:50 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
WESDRAS PEREIRA NUNES
Secretário Municipal
CONTRATANTE

J & C COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LT:45327134000150
Assinado de forma digital por J & C COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LT:45327134000150
Dados: 2023.02.08 10:39:55 -03'00'

J & C COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.581.445/0001-82
Jaianny Macedo Chaves
Representante
CONTRATADA

Testemunhas:
1. _____

2 _____